



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores:**



INDICAÇÃO N.º 001213

Tendo em vista o ultimo Decreto de nº 6975 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas de funcionamento das atividades econômicas como shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres; comercio de rua; serviços, onde dentro das normativas da secretaria da saúde ao combate do COVID 19, flexibilizar o atendimento de clientes dentro do local nas áreas internas e externas de padarias, bares, restaurantes e lanchonetes, limitando número de mesas em até 30 por centos de sua capacidade.

Vale ressaltar, que há muitos estabelecimentos em nossas cidade, onde os mesmos podem ficar aberto algumas horas para que possam exercer suas atividades comerciais, aliviando assim um pouco esses comerciante que estão sofrendo com a pandemia, muitas vezes até perecendo alimentos, bem como, caso mais graves o fechamento de estabelecimentos, sendo reflexo causado pela pandemia.

Diante do exposto, é que **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, solicitando providências junto a **Secretaria Competente**, que seja flexibilizado o atendimento de clientes dentro do local nas áreas internas e externas de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

padarias, bares, restaurantes e lanchonetes, limitando número de mesas em até 30 por centos de sua capacidade e distanciamento social, dentro das normativas da Secretaria da Saúde ao combate do COVID 19, visando minimizar os impactos na economia local.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2020.



RÔMULO BRASIL REBOUÇAS
VEREADOR